



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2019

INSTITUI o Prêmio “Professor do Ano”, no município de Demerval Lobão e dá outras providências.

Art.1º. Institui o prêmio “**Professor do Ano**”, para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Demerval Lobão.

§1º. O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a **Medalha de Mérito Educacional**, que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§2º. Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§3º. O Conselho Municipal de Educação de Demerval Lobão denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 2º. A **Medalha de Mérito Educacional** será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º. O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas e avaliação da diretoria.



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO – PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Parágrafo Único – Os alunos, pais dos alunos e o Conselho Municipal de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do “Professor do Ano”.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação priorizará ao vencedor do Prêmio “Professor do Ano” cursos em Programas de Qualificação Profissional disponibilizados pela Secretaria.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Albertino Vieira de Moraes, aos vinte dias de fevereiro de dois mil e dezenove.


José Leite Pereira Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses cidadãos que se dedicam à educação em nosso Município. Afinal, o Governo brasileiro está em débito com esses profissionais, devendo mais melhorias para o setor e para essa classe trabalhadora.

É fato que um salário digno e condizente com os profissionais da educação é um dos graves problemas do País ainda, mas enquanto essa justa reivindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros.

Observamos, ainda, que a educação é o melhor meio para o enfrentamento dos muitos problemas sociais como a fome e a saúde, pois, quando se tem educação, o ser humano consegue se sustentar e se cuidar melhor, evitando doenças causadas, muitas vezes, pela falta de informação, levando à lotação de hospitais e prontos-socorros.

O município esta de parabéns pelo empenho e dedicação à Educação por parte do gestor, onde o mesmo não mede esforços para ter uma educação de qualidade e a valorização desses profissionais, pois recentemente pagou até o 14º salário, ato jamais visto em outras administrações, bem como em outros municípios vizinhos.

Pela importância de tão bela e digna profissão, conto com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação deste projeto de lei.


José Leite Pereira Neto
Vereador